



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO BIOLOGIA CELULAR E DO DESENVOLVIMENTO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE  
88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
FONE: 3721-2715/2714/2713/2712/6418

## RESOLUÇÃO Nº. 001/PBCD/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre Normas de Avaliação dos  
Projetos de Pesquisa de Mestrado no Programa de  
Pós-Graduação em Biologia Celular  
e do Desenvolvimento.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e do Desenvolvimento (PPGBCD), no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução 05/CUn/2010, o Regimento deste Programa e tendo em vista o que decidiu o Colegiado Pleno do Programa na reunião de 29 de outubro de 2013, **RESOLVE:**

**APROVAR** as normas de **AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DE MESTRADO** no Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e do Desenvolvimento da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 1º. – A Avaliação do Projeto de Pesquisa de Mestrado será realizada no início do semestre seguinte ao ingresso do aluno no Programa, através de pareceres ad-hoc.

Art. 2º. – O Projeto de Pesquisa será avaliado por uma Comissão, composta de 3 (três) membros sugeridos pelo Prof. Orientador, e aprovados pelo Colegiado Delegado.

Art. 3º. – O Projeto de Pesquisa deverá conter aproximadamente 20 (vinte) páginas e apresentar introdução ao assunto, justificativa e hipótese científica, objetivos, material e métodos, resultados esperados, resultados parciais (se houver), referências bibliográficas, cronograma e viabilidade.

Art. 4º. - O Orientador deverá encaminhar para os avaliadores o projeto, acompanhado do formulário de avaliação, para emissão dos pareceres.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO BIOLOGIA CELULAR E DO DESENVOLVIMENTO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE  
88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
FONE: 3721-2715/2714/2713/2712/6418

Art. 5º. - O Pós-Graduando, em conjunto com o Orientador, procederá à análise das sugestões bem como as inclusões e/ou modificações que se fazem necessárias para que o projeto definitivo seja referendado pelo Colegiado Delegado.

Art. 6º. – A aprovação do Projeto de Pesquisa até o final do segundo semestre de matrícula no curso é condição obrigatória para Defesa da Dissertação (Trabalho de Conclusão).

Profª. Dra. Yara Maria Rauh Müller,  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
Biologia Celular e do Desenvolvimento  
CCB/UFSC- Portaria nº 1409/2012/GR